

PARECER 1322/00 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 507/98**

Trata-se do Projeto de Lei nº 507/98, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que tem como objetivo dispor sobre o controle da poluição sonora, e impor limite e penalidade aos infratores.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade com a apresentação de substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica legislativa.

O autor propõe um limite de 75 db (setenta e cinco decibéis) "especialmente para as zonas de uso industrial e zonas de uso mistas" e a multa de 5.500 UFIR, que dobrará no caso de reincidência.

A legislação em vigor, Lei 11.986/96, remete a Norma Técnica, NBR 1015, que estabelece os limites de emissão de ruído para cada uma das zonas de uso; no caso das industriais, Z6 e Z7, o limite diurno é de 70 db (setenta decibéis), e o noturno, entre 19 e 7 horas, é de 65 db (sessenta e cinco decibéis). Como se vê, o projeto de lei propõe ampliar o limite estabelecido, sem fazer distinção de período, e não só nas zonas industriais, mas também nas zonas de "uso misto".

Ao utilizar a expressão zonas de "uso misto", sem explicitar a quais zonas esta se referindo, o autor não define com precisão o alcance de seu projeto. Se considerarmos que ele se refere às zonas de uso Z2, Z3, Z4 e Z5, que hoje têm como limite 65 db (sessenta e cinco decibéis) no período diurno e 60 db (sessenta decibéis) no período noturno, verificamos que a proposta amplia drasticamente a possibilidade de emissão de ruído, o que certamente aumentaria a poluição sonora, prejudicando ainda mais a qualidade de vida do cidadão paulistano.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerou injustificada a mudança proposta e inadequado o tratamento legal dado à questão, portanto, manifesta-se contrariamente à aprovação do PL no 507/98.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 29/11/00

TONINHO PAIVA - Presidente

AURÉLIO NOMURA - Relator

ALDAÍZA SPOSATI

GOULART